

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO
TURMA 2019 – INGRESSO NO 1º SEMESTRE 2019

EDITAL Nº 810 de 25/06/2018

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 709 de 14/06/2018, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso no 1º semestre de 2019, no curso de Doutorado em Administração**.

Capítulo I
DO CURSO

Art. 1º O curso de **Doutorado em Administração** da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, com **área de concentração em Organizações, Gestão e Sociedade**, recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 2007, foi reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1077/2012 D.O.U. de 13/09/2012, com ato de renovação/reconhecimento do curso pela Portaria Ministerial nº 656/2017 D.O.U. de 23/05/2017, e obteve conceito “4” (quatro) na avaliação trienal 2013 a 2016.

Parágrafo único. O curso funciona no campus da instituição, situado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Capítulo II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O curso de **Doutorado em Administração** destina-se a graduados e pós-graduados em Administração e áreas afins.

Parágrafo único. Os candidatos em fase de conclusão de cursos de Mestrado poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso no ato da matrícula.

Art. 3º As linhas de pesquisa que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, são duas:

I - Estratégia, Inovação e Empreendedorismo:

Trata de temas relacionados à gestão das organizações, com ênfase sobre a estratégia, o empreendedorismo e as inovações. Em estratégia são objeto de estudo a formação, a implementação e os resultados das estratégias organizacionais, com ênfase nos fatores que as motivam, influenciam ou condicionam. Tem ênfase o estudo dos estrategistas, dos processos organizacionais com impacto estratégico e interações da organização com o

ambiente. Dentre os temas abordados destacam-se: estratégias em organizações complexas, resultados organizacionais e desempenho estratégico, recursos e competências organizacionais, aprendizagem organizacional, entre outros. Em inovação, estuda-se o contexto que condiciona as estratégias de inovação em produtos, processos e em gestão das organizações. As estratégias de inovação das organizações são analisadas em termos de sua relação com a sustentabilidade, a cultura organizacional, a formação de clusters e redes, a transferência de tecnologia, as inovações abertas e as organizações ambidestras. Os estudos das estruturas e processos para gestão da tecnologia contemplam os temas como aprendizagem e criatividade, gerenciamento e financiamento de projetos e a gestão do pessoal de P&D.

Em empreendedorismo são abordados os fatores individuais, organizacionais e ambientais que influenciam o surgimento e o sucesso de novos negócios. Também são estudados os impactos e efeitos dos novos empreendimentos tais como, o crescimento e desenvolvimento econômicos, a geração de duas novas tecnologias, impactos socioambientais, entre outros. Especial atenção é dada ao intraempreendedorismo e a estratégia em pequenas e médias empresas.

Professores da linha: Dálcio Roberto dos Reis, João Carlos da Cunha, Pedro José Steiner Neto, Sieglinde Kindl da Cunha e Sergio Bulgacov.

II - Organização e Mudança:

Trata da inserção das organizações nas ordens mundial, regional e local, com estímulo à conjugação da análise da mudança, o esforço das organizações por se internacionalizarem e o impacto desse esforço sobre características operacionais e estratégicas, bem como dos relacionamentos interorganizacionais. Trata, principalmente, de questões relacionadas à mudança estrutural e processual em organizações, bem como à estruturação de campos organizacionais e análise de práticas sociais. Fatores ambientais e organizacionais limitadores e possibilitadores do processo de mudança são considerados a partir de conceitos agregadores, como mercado, cultura, Estado e sociedade. Inclui aspectos especificamente relacionados à mudança em organizações enquanto campo de análise, considerando o estudo das forças geradoras de mudança, forças de resistência, processo de mudança, condução da mudança, além da própria análise da natureza da mudança em organizações.

Professores da linha: Edson Ronaldo Guarido Filho, Eloy Eros da Silva Nogueira, Fábio Vizeu Ferreira e Yára Lucia Mazziotti Bulgacov.

Art. 4º São objetivos do curso, sempre em relação à estratégia, à inovação, ao empreendedorismo e à mudança de organizações:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Administração, no que concerne à área de concentração em organizações, gestão e sociedade.
- II - Formar profissionais de alto nível para o exercício profissional, o ensino e o desenvolvimento do conhecimento em conformidade com as suas linhas de pesquisas.
- III - Disseminar conhecimentos em suas áreas de atuação por meio de veículos reconhecidos para publicação científica, nacional e internacional, na área da Administração.

IV - Formação e produção do conhecimento de forma global através da integração com empresas públicas e privadas e universidades nacionais e internacionais.

Art. 5º O número máximo de vagas é de 12 (doze), para ingresso no primeiro semestre de 2019, conforme divisão abaixo indicada, podendo a CPS selecionar um número inferior de candidatos:

- I - Máximo de 8 (oito) vagas para a linha de pesquisa em Estratégia, Inovação e Empreendedorismo.
- II - Máximo de 8 (oito) vagas para a linha de pesquisa em Organização e Mudança.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas no período de **07/08/2018 a 31/10/2018**, exclusivamente na página: <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>.

Art. 7º Os documentos necessários à inscrição são:

- a) Ficha de inscrição preenchida (no site do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração).
- b) Comprovante do resultado do **Teste ANPAD** (validade de 2 anos).
- c) Cópia autenticada do diploma de Graduação e cópia do respectivo Histórico Escolar.
- d) Cópia autenticada de diplomas de Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu).
- e) Cópia autenticada da carteira de identidade.
- f) Cópia do currículo Lattes atualizado (informações no site <http://lattes.cnpq.br/>).
- g) Pré-proposta de projeto de tese, conforme modelo disponível no site do PMDA:

<http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>

§ 1º Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar todos os documentos referidos no *caput* deste artigo à Coordenadoria do Mestrado em Administração pessoalmente ou enviá-los pelo correio.

§ 2º A postagem da documentação deverá ocorrer, via correio expresso (Sedex), até dia **03/11/2018**, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE POSITIVO
SECRETARIA DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO
(PMDA)
Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Prédio da Biblioteca – 5º Andar
Bairro Campo Comprido
81280-330 - Curitiba (PR)**

Capítulo IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção de candidatos para ingresso no curso de Doutorado em Administração da UP será realizada mediante processo seletivo, que compreenderá duas etapas sequenciais, a saber:

I - Etapa 1: Classificatória

a) Fase A: resultado do Teste ANPAD.

- A inscrição no Teste ANPAD deve ser realizada pelo próprio candidato no site: <http://www.anpad.org.br/teste> e não implica inscrição no processo seletivo do PMDA.
- Serão considerados válidos, os resultados do Teste ANPAD realizados a partir de setembro de 2016.
- O resultado do teste da ANPAD será transformado linearmente para uma escala de zero a dez, para ser utilizado no cálculo da média da Etapa 1.

b) Fase B: avaliação do currículo Lattes do candidato e dos Históricos Escolares de Graduação e de Pós-Graduações Stricto Sensu e Lato Sensu, da qual derivará uma nota. Na avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.

c) Fase C: avaliação da **pré-proposta de tese** de Doutorado, da qual derivará uma nota.

II – Etapa 2: Seletiva

a) Fase D: redação presencial sobre tema indicado pela CPS, elaborada em horário anterior ao previsto para a entrevista, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

b) Fase E: defesa oral da pré-proposta de tese, em horário agendado no período previsto no cronograma disposto neste Edital.

Art. 9º A execução dos procedimentos previstos na **Etapa 1** e na **Etapa 2** será feita por bancas examinadoras compostas, cada uma delas, de 3 (três) professores do curso de Doutorado em Administração, nomeadas pela CPS.

§ 1º A nota atribuída será a média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

§ 2º Caso a discrepância entre as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora seja igual ou superior a três pontos, a avaliação será realizada, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 3º Ao final da **Etapa 1**, será feita a classificação dos candidatos com base na média aritmética simples das avaliações, a saber:

$$\text{Etapa 1} = \frac{\text{Teste ANPAD} + \text{Curriculum/Histórico Escolar} + \text{Pré-proposta de Tese}}{3}$$

3

Art. 10. Participarão da **Etapa 2** os 20 (vinte) candidatos com maior média na **Etapa 1**, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita, em data indicada no cronograma, por meio de Edital e na página: <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>.

Art. 11. Na avaliação da defesa oral da pré-proposta de tese feita pelo candidato, os avaliadores considerarão:

- a) O grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema proposto.
- b) As razões e a motivação para o Doutorado.
- c) O nível de congruência entre seus objetivos pessoais e profissionais com os objetivos do curso.
- d) A produção acadêmica prévia e o potencial de produção acadêmica durante o curso.

Art. 12. A nota da **Etapa 2** resultará da média aritmética simples das avaliações mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Etapa II} = \frac{\text{Redação presencial} + \text{Defesa Oral da Pré-Proposta de Tese}}{2}$$

Capítulo V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 13. A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética ponderada das notas das **Etapas 1 e 2**, a saber:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Média Etapa 1}) \times 40 + (\text{Nota Etapa 2}) \times 60}{100}$$

Art. 14. Serão aprovados até os 8 (oito) primeiros candidatos com maior média final, em cada Linha de Pesquisa, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita, em data indicada no cronograma, por meio de Edital e na página: <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>.

Art. 15. No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na **Etapa 2**.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 16. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Capítulo VI

DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 17. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PMDA), em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

Art. 18. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do PMDA os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da certidão de casamento ou nascimento.

II - Cópia do CPF.

III - Cópia do Título de Eleitor.

IV - Cópia do Documento Militar, quando for o caso.

V - Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão do curso de Mestrado.

VI - Cópia autenticada do histórico do curso de Mestrado.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que, no ato de matrícula, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 19. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver vagas remanescentes, poderão ser chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula, em conformidade com o disposto no cronograma integrante deste Edital.

Capítulo VII DO CRONOGRAMA

Art. 20. Todas as atividades e etapas mencionadas no presente Edital seguirão o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
07/08/2018 a 31/10/2018	Período de inscrição no processo seletivo
31/10/2018	Prazo final para submissão dos documentos necessários para inscrição no processo seletivo
09/11/2018	Divulgação do resultado da Etapa 1
20/11 a 21/11/2018	Redação e Defesa Oral dos candidatos classificados para a Etapa 2
28/11/2018	Divulgação do resultado final do processo seletivo
30/11 a 03/12/2018	Período de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo
06/12/2018	Chamada de candidatos em lista de espera, no caso de haver vagas remanescentes
07/12/2018	Matrícula dos candidatos chamados em lista de espera

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Não serão concedidas revisões de provas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, assim como não serão entregues aos candidatos as provas e os documentos relativos ao processo seletivo.

Art. 22. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II - Não efetivar sua matrícula no curso de Doutorado em Administração na época determinada pela Universidade Positivo.
- III - Sendo concluinte do curso de Graduação, não apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação no ato da matrícula.

Art. 23. Os candidatos não aprovados deverão retirar os documentos entregues no ato de inscrição até o dia **08/03/2019**, após o que serão incinerados.

Art. 24. Ao inscrever-se o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 25. Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida nem lhe caberá direito a qualquer indenização ou reparo.

Art. 26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 25 de junho de 2018.

Prof. Dr. Dálcio Roberto dos Reis
Presidente da CPS

Prof. Dr. Sergio Bulgacov
Membro da CPS

Prof. Dr. João Carlos da Cunha
Membro da CPS

Visto:



Prof. José Pío Martins
Reitor